

Resolução Nº 19/2025, de 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Psicológico sobre a situação de criança e/ou adolescente quanto a inserção, acompanhamento e recebimento de benefício por meio do Programa Ceará Acolhe.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Lei Nº 2.047, de 24 de fevereiro de 2025, de em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 23 de maio de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 19.062, de 30 de outubro de 2024 que institui, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Ceará Acolhe, reunindo ações destinadas a assegurar proteção social às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia da Covid-19. § 1º O Programa Ceará Acolhe priorizará crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social; § 2º Serão consideradas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, para os fins deste artigo, crianças e adolescentes que se enquadrem nos critérios e nas condições definidos em decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Estadual Nº 36.466, de 06 de março de 2025 que regulamenta a Lei Nº 19.062, de 30 de outubro de 2024, que institui o Programa Ceará Acolhe: Para os fins deste Decreto, considera-se: I – situação de orfandade bilateral: condição social em que se encontra a criança ou o adolescente na qual ambos os pais, biológicos ou por adoção, faleceram, sendo pelo menos um deles em razão da Covid-19; II – situação de orfandade em famílias monoparentais: condição social em que se encontra a criança ou o adolescente na qual a família é formada por somente um dos pais, biológico ou por adoção, havendo este falecido em razão da Covid-19;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS, art. 3º do Decreto Estadual Nº 36.466, de 06 de março de 2025 que regulamenta a Lei Nº 19.062, de 30 de outubro de 2024, que institui o Programa Ceará Acolhe: III - aos Conselhos Municipais de Assistência Social: a) apreciar, aprovar e deliberar sobre os requerimentos para concessão dos benefícios que serão apresentados ao Programa; b) acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Ceará Acolhe em âmbito local; c) receber e averiguar possíveis denúncias relativas ao Programa Ceará Acolhe em nível municipal; d) validar, conjuntamente com o respectivo Município, a atualização cadastral do beneficiário no CadÚnico.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

Art.1º - Aprovar o Relatório Psicológico elaborado pelo Técnico de Nível Superior do Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede sobre a situação da criança João Mateus Mesquita Lopes, CPF: 631.786.313-05, residente na Rua Esperidião Coelho da Mota – nº 31, bairro do Açude e do adolescente José Wendson Marreira Mesquita, CPF 058.644.663-01, residente em outro município quanto a inserção, acompanhamento e recebimento de benefício por meio do Programa Ceará Acolhe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 23 de maio de 2025.

Paloma Araújo Barbosa
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 640/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

CONSELHEIROS:

Aline Maria Cruz Rocha
Ádela Ribeiro de Oliveira
Antª Patrícia Mesquita Ferreira
marino- Eulene Jones Bessa
Pedro Henrique Mesquita de Almeida
Lorena de Moura Doracy
Maira Aparecida Pedrosa de Paula
Luís Eduardo Lima Neto